



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

08
S

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 80/2019

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

EMENTA

Reciclagem. Óleos de origem vegetal e animal. Uso culinário e resíduo. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 80/2019, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Reinalma Montalvão “Dispõe sobre medidas de coleta e de reciclagem de óleos de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos do Município de Caçapava a fixarem o certificado de coleta realizado por empresa certificada e credenciada.”

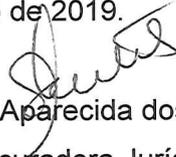
Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 16 de outubro de 2019.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712